



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2020

| | | |
|--|---|--------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro | | |
| CNPJ: 34.105.205/0001-53 | | |
| SIGLA: CEASA-RJ | UG: 137200 | GESTÃO: 00006 |
| NATUREZA JURÍDICA: Sociedade de Economia Mista, com personalidade jurídica de direito privado. | VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA | |
| ENDEREÇO: Avenida Brasil, n.º 19.001, Irajá – Rio de Janeiro – RJ | | CEP: 21530-900 |
| TELEFONE: (21) 2333-8276 | EMAIL: ascoi.ceasarj@gmail.com | |
| PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: http://www.ceasa.rj.gov.br/ | | |

1. INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT, contendo análise dos resultados dos trabalhos realizados, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 53, de 09 de março de 2020.

Esclarecemos que, a atual responsável por esta Auditoria, foi designada para o cargo no dia 01 de dezembro de 2020, desde então vem buscando sanar todas as pendências encontradas neste setor.

Em decorrência da não apresentação do PLANAT-2020, documento primordial para a elaboração do RANAT-2020, e ainda a limitação de pessoal e tempo hábil, este relatório ficou delimitado às informações levantadas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/RJ, e por amostragem de alguns processos físicos presentes nesta Auditoria, resultando na compilação dos principais achados de trabalhos realizados no ano de 2020.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

Em que pese a Resolução CGE N.º 53, de 09 de março de 2020, comunicamos que o PLANAT-2020, documento formal que deve apresentar todas as atividades planejadas pela UCI no respectivo período, não teve sua elaboração identificada pela gestão anterior desta Auditoria, bem como os expedientes de ações executadas que culminariam na composição do mesmo.

| N.º | TIPO DE ATIVIDADE | ESCOPO | ACHADOS |
|-----|---|---|---|
| 1 | Elaboração e Encaminhamento do PLANAT - Plano de Atividades da Auditoria Interna 2020 | Elaborar o PLANAT com o intuito de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano. | Não foi localizada a realização do PLANAT 2020. |

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

O quadro a seguir apresenta as atividades de Auditoria encontradas no SEI-RJ no período de 2020, contemplando as matérias obrigatórias da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, além de outros itens relevantes à Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA/RJ.

| N.º | TIPO DE ATIVIDADE | ESCOPO | ACHADOS |
|-----|--|--|---|
| 1 | Relatório Anual de Atividades - RANAT - 2020 | Detalhar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna em 2020. | Visando satisfazer a Resolução CGE N.º 53, de 09 de março de 2020, realizou-se através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, o levantamento de todas as ações tomadas dentro desta Auditoria Interna no exercício de 2020. Cumpre salientar que, em razão da CEASA/RJ possui numeroso acervo de processos físicos ainda não migrados, tornou-se inviável o levantamento através dos mesmos, tendo em vista o decurso de prazo demandado. |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

| | | | |
|---|---|--|--|
| 2 | Análise da Concessão e Aplicação das Despesas miúdas de pronto pagamento. | Emitir opinião acerca da regularidade da concessão e aplicação dos recursos. | No período de 2020 houveram 19 processos de Concessão de Adiantamento, sendo todos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dentre estes 10 processos de concessão e aplicação foram aprovados sem ressalvas por esta Auditoria. 7 processos de Concessão de Adiantamento foram aprovados com ressalva, contudo 2 processos ainda se encontram em análise, sendo passíveis de possíveis instauração de tomada de contas. |
| 3 | Análise das formalidades dos processos de dispensa e contratações durante o período da pandemia da COVID-19 | Avaliação da gestão de compras e contratações especialmente no que diz respeito à regularidade das contratações e aquisições feitas por dispensa de licitação e inexigibilidade durante o período da pandemia. | Processo SEI-020004/000096/2020 Análise acerca da contratação de Seguro para o caminhão. placa nº LOP - 5710 Processo SEI-020004/000101/2020 Análise acerca da contratação de Seguro para o caminhão. placa nº LOP - 5708 |
| 4 | Análises das documentações relativas aos bens em almoxarifado, prevista nos anexos da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, pendentes de prestação de contas. | Emitir opinião acerca da regularidade da gestão dos bens em almoxarifado, através da análise de suas atividades, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas. | Realizou-se solicitação de atendimento a IN AGE/RJ nº 16/2012 e 42/2017, em concordância com os respectivos exercícios, visando o encaminhamento dos documentos pertinentes à composição do processo. |
| 5 | Análises das documentações relativas aos bens patrimoniais, prevista nos anexos da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2019, pendentes de prestação de contas. | Emitir opinião acerca da regularidade da gestão dos bens patrimoniais, através da análise de suas atividades, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas. | Realizou-se solicitação de atendimento a IN AGE/RJ nº 29/2014 e 41/2017, em concordância com os respectivos exercícios, visando o encaminhamento dos documentos pertinentes à composição do processo. |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

| | | | |
|---|---|--|---|
| 6 | Análise das documentações relativas as Prestações de Contas Anual de Gestão, prevista nos anexos da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, referentes aos exercícios de 2018 e 2019. | Emitir opinião acerca da regularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, através da análise e relatório de suas atividades, gerando informações que facilitem a tomada de decisão dos responsáveis pela supervisão ou pela iniciativa de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando demandas desnecessárias e infrações administrativas. | 1 - Processo SEI-020004/000303/2020 - Prestação de Contas Anual 2018 Foi realizada solicitação de toda a documentação pertinente ao anexo V, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017. 2 - Processo SEI-020004/000335/2020 Foi solicitado, em caráter de urgência, os documentos faltantes constantes no Anexo V, da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017. Alertando a CEASA/RJ quanto ao atraso para apresentação, envio e aprovação das contas para os órgãos interessados no objeto. |
| 7 | Atendimento à Deliberação TCE/RJ nº 281/2017 | Alimentação de Informes Mensais referentes a licitações e contratos, convênios, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e demais afastamentos; do Sistema de Gestão Fiscal - SIGFIS | Foi realizada a alimentação no Sistema SIGFIS referentes à contratos de receita, despesa, licitações e distrato. |

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS.

4.1 Notas de Riscos e Recomendações no Exercício

Ao longo do exercício de 2020, esta Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA/RJ acompanhou os trabalhos de monitoramento, análise e acompanhamentos realizados por parte dos Órgãos de Controle, atentando-se aos prazos e à implementação das Recomendações exaradas pelos referidos Órgãos. A seguir, elencamos os trabalhos cujas recomendações já foram exaradas e encontram-se em andamento:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

| ITEM | RECOMENDAÇÃO | STATUS |
|--|--|--|
| SEI-320001/001786/2020 Nota de Identificação de Riscos Nº 20200075/SUPQUA/AGE/CGE e Nota de Recomendação Nº 20200041/SUPINF/AGE/CGE | As referidas Notas se deram pelos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos, com o objetivo de avaliar se a CEASA/RJ realizou empenho de despesas não essenciais após a publicação do Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020 e legislação correlata. | A AGE/RJ não considerou atendidas as solicitações 001 e 003, em virtude disso emitiu Nota de Recomendação recomendando a CEASA que em casos análogos e futuros, atendas as determinações previstas nos Decretos Estaduais e que no prazo de 10 dias úteis apresentasse ao menos a Declaração Justificada do titular da pasta reconhecendo a essencialidade de cada despesa. Em ato contínuo, no dia 05 de abril de 2021, a Diretoria de Administração indicou as justificativas tempestivamente, tendo em vista que a CEASA/RJ é considerada serviço essencial. |
| SEI-320001/001786/2020 Nota de Identificação de Riscos Nº 20200075/SUPQUA/AGE/CGE Nota de Recomendação Nº 20200041/SUPINF/AGE/CGE | As referidas Notas se deram pelos fatos e atos administrativos de enfrentamento da propagação e medidas decorrentes do Covid-19 que incorram em saída, ainda que futura, de recursos públicos, bem como avaliação da adequação de medidas de contenção de despesas com vistas à identificação de riscos, com o objetivo de avaliar se a CEASA/RJ realizou empenho de despesas não essenciais após a publicação do Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020 e legislação correlata. | A AGE/RJ não considerou atendidas as solicitações 001 e 003, em virtude disso emitiu Nota de Recomendação recomendando a CEASA que em casos análogos e futuros, atendas as determinações previstas nos Decretos Estaduais e que no prazo de 10 dias úteis apresentasse ao menos a Declaração Justificada do titular da pasta reconhecendo a essencialidade de cada despesa. Em ato contínuo, no dia 05 de abril de 2021, a Diretoria de Administração indicou as justificativas tempestivamente, tendo em vista que a CEASA/RJ é considerada serviço essencial. |
| SEI - 320001/001083/2020 Nota de Identificação de Riscos nº 20200022/SUPQUA/AGE/CGE | A referida Nota refere-se a avaliação de gastos emergenciais e de medidas de contenção de despesas decorrentes do Covid-19, no que diz respeito à transparência dos processos de contratação disponibilizados no Sistema SEI-RJ. | No dia 06 de outubro de 2020, a AGE/RJ emitiu Nota Técnica nº 20200057/SUPINF/AGE/CGE, contendo a análise da equipe quanto à manifestação exarada pela CEASA/RJ, concluindo pela não emissão de Recomendação pela CGE, arquivando a Nota de Identificação de Riscos originária. |
| SEI - 320001/001271/2020 Nota de Identificação de Riscos nº 20200022/SUPQUA/AGE/CGE e Nota de Recomendação nº 20200038/SUPINF/AGE/CGE | As Notas em questão tratam da matéria de repactuação de contratos, no que tange à obrigação em reduzir, no mínimo, 25% do valor dos contratos com as despesas não previstas no Anexo ao Decreto Estadual nº 46.993, de 25 de março de 2020, exceto os contratos que envolvam mão de obra. | Desacolhidas as manifestações da CEASA/RJ pela CGE/AGE, no dia 02 de dezembro de 2020, a CEASA/RJ recebeu a Nota de Recomendação nº 20200038/SUPINF/AGE/CGE e as manifestações e justificativas sobre a mesma foram encaminhadas no dia 01 de abril de 2021 à Superintendência da Área de Infraestrutura. |
| SEI - 320001/002260/2020 Nota de Identificação de Riscos Nº 20200037/COPI/SUPRED/CRE/CGE | A Nota em questão trata da ausência da Unidade de Corregedoria Setorial no âmbito da CEASA/RJ. | Na data de 13 de outubro de 2020, esta Auditoria Interna apresentou a justificativa pela ausência da Unidade de Corregedoria Setorial, em virtude da legislação ser posterior ao regime de recuperação fiscal, não sendo possível a criação dos cargos em razão do aumento de despesas. Contudo em reuniões com a Presidência, esta Auditoria recomendou que fosse realizado um estudo de reestruturação dos cargos, não somente para a Legislação em questão, como também as demais e que não resultem em aumento de despesas. O Auditor, à época, atendeu ao exposto na solicitação nº 001 de forma parcial, pois pelo fato de não existir Unidade Setorial Correcional, encaminhou os seus dados se responsabilizado pela mesma. Em relação às solicitações nºs 002 e 003, encaminhou no index via SEI as respostas. |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

| | | |
|---|--|--|
| SEI - 320001/002647/2020 Nota de Identificação de Riscos nº 20200113/SUPQUA/AGE/CGE | A Nota trata do descumprimento do Decreto Estadual nº 47.004/2020, referente à adoção de medidas de redução de despesas de contratos com serviços de mão de obra terceirizada. | No dia 11 de dezembro de 2020, a Diretoria de Administração emitiu o Ofício CEASA/DIRAD SEI Nº 42, onde encaminhou as respostas das solicitações exaradas pela CGE/RJ. |
|---|--|--|

4.2 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AGE/RJ QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as providências adotadas pelo Órgão no sentido de acompanhar as medidas saneadoras e avaliar os graus de implementações das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos Órgãos de Controle Interno Setorial, com o grau de gravidade para cada recomendação emitidas pela AGE.

A Centrais de Abastecimento não encaminhou à Auditoria Geral do Estado - AGE as Prestações de Contas de Gestão dos Exercícios de 2018 e 2019, em decorrência desse fato, tomamos com referência as recomendações emitidas pela AGE no relatório referente a PCA de 2017.

Cabe ressaltar que nos exercícios de 2017 e 2016, os Relatórios Anuais de Auditoria não abordou as recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º, art. 12 da IN AGE n.º 35/2015. Em relação ao exercício de 2017, a AGE informa no relatório de auditoria que não analisou o item em questão, em razão de não ter obtido a resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN nº 178/2018, de 14 de agosto de 2018, onde solicitava as medidas saneadoras das recomendações emitidas na PCA de 2016.

Os fatos expostos resultaram na classificação de grau de gravidade das recomendações da AGE como MÉDIA GRAVIDADE.

Não foram encontrados nos controles desta AUDIN encaminhamento aos setores competentes, das recomendações contidas no último relatório da Auditoria Geral do Estado - 2017, para implantação do Plano de Ação dos setores auditados, evitando o não atendimento das recomendações.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

Insta salientar que esta Auditoria Interna está encaminhando aos setores competentes, comunicação interna, a fim de que sejam implementadas as medidas saneadoras das últimas recomendações emitidas em Relatório pela AGE/RJ.

Segue abaixo, quadro com as últimas recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado em seu Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas Anual de Gestão – 2017:

| Nº Item | Título | Recomendação | Status |
|---------|--|---|------------------|
| 465 | Bloqueios Bancários | 465.1 - RECOMENDAMOS Manter controle atualizado e detalhado, informando para cada ação o n.º do processo, o favorecido, a natureza da ação, a composição de cada saldo com as respectivas atualizações, declarando para cada uma as possíveis chances de êxito para a Empresa. | Não Implementada |
| 466 | Demais Permanentes Investimentos | 466.1 - Adotar providências no sentido de regularizar os valores de exercícios anteriores, ainda pendentes na conta desde 2009. | Não Implementada |
| 467 | Assembleia Geral para Apreciação das Contas | 467.1 - Encaminhar o Processo para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio às Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas. | Não Implementada |
| 468 | Eleição dos Membros do Conselho de Administração | 468.1 - Realizar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento às disposições do art. 11 do seu Estatuto Social. | Não Implementada |
| 469 | Eleição dos Membros do Conselho Fiscal | 469.1 - Na ocorrência da eleição de membros do Conselho Fiscal, cumprir o disposto no art. 32 do Estatuto Social, alterado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/12/2014. | Não Implementada |
| 470 | Investidura dos Membros do Conselho Fiscal | 470.1 - Providenciar os referidos Termos em cumprimento ao disposto no § 3º, art. 32 do Estatuto Social, alterado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/12/2014. | Não Implementada |
| 471 | Permissionários | 471.1 - Contatar a Contadoria Geral do Estado, visando obter orientação quanto aos procedimentos a serem seguidos face ao previsto na Portaria CGE n.º 103/2005, que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis para a inscrição da Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, considerando os possíveis reflexos sobre oferta de alimentos para a população. | Não Implementada |



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

| | | | |
|-----|--|---|------------------|
| | | 471.2 - Informar o montante arrecadado mensalmente, por unidade, das cobranças realizadas dos permissionários inadimplentes. | Não Implementada |
| | | 471.3 - Manter relação discriminada dos boxes, salas e áreas de expansão ocupadas atualmente nos mercados da CEASA-RJ, informando quais estão com locação devidamente formalizadas por contrato. | Não Implementada |
| | | 471.4 - Manter relação discriminada dos boxes, das salas e das áreas de expansão ocupadas irregularmente nos mercados da CEASA-RJ que estão sem a devida formalização contratual e/ou apresenta contrato com prazo de vigência expirado, informando que medidas estão sendo adotadas para sua regularização. | Não Implementada |
| 472 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 472.1 - Proceder a análise das contas e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002. | Não Implementada |
| 473 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 473.1 - Proceder o acerto contábil do passivo, de curto para longo prazo, dos valores inscritos na conta, conforme orientação da Nota Técnica SUNOT/CGE n.º 029/2016. | Não Implementada |
| 474 | INSS – Servidores | 474.1 - Proceder análise das contas e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002. | Não Implementada |
| 475 | Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Estoques | 475.1 - Encaminhar a esta AGE às Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2014 a 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017. | Não Implementada |
| | | 475.2 - Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens em almoxarifado, conforme "Modelos" do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. | Não Implementada |
| 476 | Prestação de Contas de Bens Patrimoniais | 476.1 - Encaminhar a esta AGE às Prestações de Contas Anuais Consolidadas de Bens Móveis dos exercícios de 2014 a 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017. | Não Implementada |
| | | 476.2 - Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens patrimoniais, conforme "Modelos" do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias. | Não Implementada |
| 477 | Veículos de Representação | 477.1 - Cumprir o Decreto n.º 45.541, de 11 de janeiro de 2016, que regulamenta a suspensão temporária da utilização de veículo de representação, prevista no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 43.770, de 11 de setembro de 2012, se o caso. | Não Implementada |
| 478 | Gestão Tributária | RECOMENDAMOS Cumprir o inciso XXVI, 5º da IN AGE n.º 37/2017. | Não Implementada |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Diante da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, a CEASA/RJ por ser considerada um serviço essencial e possuir grande número de processos físicos, com o intuito de prevenir a propagação do contágio do vírus, emitiu Portarias internas instituindo regime de escala e *home office*.

Em virtude disso, foi necessário lidar com as limitações encontradas tanto no Prédio Administrativo, quanto em *home office*, em razão da CEASA/RJ possuir em seu quadro funcional muitos funcionários considerados como grupo de risco.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

| Auditor | Tema da Capacitação | Carga Horária | Período |
|--|---|---------------|---------|
| Raphael Brigido de Vasconcellos (estagiário) | Curso Básico de Licitações e Contratos – Escola Nacional de Administração Pública | 60 horas | set/20 |
| Raphael Brigido de Vasconcellos (estagiário) | Auditoria e Controle Interno para Estatais – Escola Nacional de Administração Pública | 20 horas | nov/20 |

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista todo o ocorrido exposto no presente relatório, o objetivo da elaboração e apresentação do mesmo, foi demonstrar as atividades realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2020, mesmo não demonstrando em sua totalidade devido às limitações encontradas, e ainda sinalizar as pendências quanto aos atendimentos dos Órgãos de Controle.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A
Auditoria Interna

Essa Assessoria de Controle irá realizar os planos de trabalho para saneamento de todas as pendências encontradas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Raphael B. de Vasconcellos

Estagiário de Administração

ID 80568

De acordo.

Publique-se no Portal da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA/RJ.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Raquel Macedo Mendes

Assessora de Controle Interno

ID 4319087-1